



TOMADA DE PREÇOS Nº. 005.2023 – TP

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação do Município de São Gonçalo do Amarante/CE.

A **LICITANTE** ___, CNPJ Nº. ___, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

- 1 – Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações e as condições da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 005.2023 – TP**;
- 2 – Que, até a presente data não existe fato que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral – CRC, ora apresentado para fins de habilitação;
- 3 – Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a serviços especificados, caso sejamos vencedores da presente licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SERVIDOR DATACENTER NA NUVEM (CLOUD COMPUTING) PARA HOSPEDAGEM DE SISTEMAS E PORTAIS (SITES) E BACKUP EM NUVEM VISANDO GARANTIR UM ALTO NÍVEL DE DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS OFERTADOS A POPULAÇÃO, BEM COMO A REDUÇÃO DE CUSTOS EM COMPARAÇÃO COM A COMPRA DE SERVIDORES FÍSICO, ASSIM COMO TAMBÉM A PROTEÇÃO DE DADOS, ANTECIPANDO AMEAÇAS À PRIVACIDADE, SEGURANÇA E INTEGRIDADE, PREVENINDO CONTRA EVENTUAIS PERDA DE DADOS E TAMBÉM ACESSO NÃO AUTORIZADO ÀS INFORMAÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE.

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ VALOR UNITÁRIO	R\$ VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE SERVIDOR DATACENTER NA NUVEM (CLOUD COMPUTING) PARA HOSPEDAGEM - PORTAL TRIBUTÁRIO (PRODUÇÃO) 02 (dois) servidores de aplicação com as seguintes configurações: o Sistema Operacional Linux Ubuntu Server; o Armazenamento persistentes em Storage de rede; o Nginx Web Server 1.14; o PHP 7.2. • Banco de dados Postgres 11.5 com cópia síncrona em datacenter secundário; • Storage EFS configurado com Failover; • Segurança para aplicação: o WAF – Web Application Firewall; o Certificado SSL/TLS; o Fail2Ban – Bloqueio de IPs internacionais e prevenção de DDoS e Brute Force. • Load Balance para dividir a carga de trabalho entre os servidores envolvidos na solução; • Auto scaling, provisionamento dinâmico de servidores em caso de aumento da carga de trabalho dos servidores envolvidos na solução: o A solução sempre terá no mínimo (02) dois servidores provendo os serviços, em caso de alta carga de trabalho	Mês	12		



	serão provisionados dinamicamente mais servidores até que a carga de trabalho volte ao normal. • Infraestrutura de rede segmentada: o Rede DMZ para servidores de aplicação; o Rede interna para demais serviços (banco de dados, Storage); as Duas zonas de disponibilidade em datacenters distintos. Todas as versões de software indicadas devem ser atualizadas para versões mais recentes, sempre que solicitadas pela contratante. O servidor deve conter os seguintes requisitos mínimos: Processador - processador com pelo menos 2 núcleos com velocidade de clock de 2GHz ou superior; Memória RAM: Pelo menos 2 GB de RAM; Armazenamento: Pelo menos 100 GB de espaço em disco rígido; Conectividade: Conexão de rede de alta velocidade com largura de banda suficiente para a carga de trabalho esperada. Segurança: É importante que o servidor disponha de medidas de segurança adequadas, como firewalls, autenticação de dois fatores e criptografia de dados. Bem como, um método de backup confiável e automático para proteger dados importantes.				
02	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE SERVIDOR DATACENTER NA NUVEM (CLOUD COMPUTING) PARA HOSPEDAGEM - PORTAL TRIBUTÁRIO (HOMOLOGAÇÃO) 01 (um) servidor de aplicação com as seguintes configurações: o Sistema Operacional Linux Ubuntu Server; o Armazenamento persistentes em Storage de rede; o Nginx Web Server 1.14; o PHP 7.2. ;Banco de dados Postgres 11.5; Todas as versões de software indicadas devem ser atualizadas para versões mais recentes, sempre que solicitadas pela contratante. O servidor deve conter os seguintes requisitos mínimos: Processador - processador com pelo menos 1 núcleo com velocidade de clock de 2GHz ou superior; Memória RAM: Pelo menos 1 GB de RAM; Armazenamento: Pelo menos 50 GB de espaço em disco rígido; Conectividade: Conexão de rede de alta velocidade com largura de banda suficiente para a carga de trabalho esperada. Segurança: É importante que o servidor disponha de medidas de segurança adequadas, como firewalls, autenticação de dois fatores e criptografia de dados. Bem como, um método de backup confiável e automático para proteger dados importantes.	Mês	12		
03	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE SERVIDOR DATACENTER NA NUVEM (CLOUD COMPUTING) PARA HOSPEDAGEM - PORTAL SEFIN 01 (um) servidor de aplicação com as seguintes configurações: Sistema Operacional Linux; PHP 7.4; Mysql 5.6.41 Apache 2.4	MÊS	12		



	Wordpress 5.5.5 Todas as versões de software indicadas devem ser atualizadas para versões mais recentes, sempre que solicitadas pela contratante. O servidor deve conter os seguintes requisitos mínimos: Processador - processador com pelo menos 1 núcleo com velocidade de clock de 2GHz ou superior; Memória RAM: Pelo menos 1 GB de RAM; Armazenamento: Pelo menos 20 GB de espaço em disco rígido; Conectividade: Conexão de rede de alta velocidade com largura de banda suficiente para a carga de trabalho esperada. Segurança: É importante que o servidor disponha de medidas de segurança adequadas, como firewalls, autenticação de dois fatores e criptografia de dados. Bem como, um método de backup confiável e automático para proteger dados importantes. Painel de controle um painel de controle como cPanel ou Plesk para gerenciar o servidor de hospedagem. Auto Scaling: Quando ocorrer aumento da demanda, novas instâncias de servidor deverão ser são criadas automaticamente para lidar com a carga adicional.				
04	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE SERVIDOR DATACENTER NA NUVEM (CLOUD COMPUTING) PARA HOSPEDAGEM - NFSE LEGADO 01 (um) servidor de aplicação com as seguintes configurações: o Sistema Operacional Linux Ubuntu Server; o Armazenamento persistentes em Storage de rede; o Nginx Web Server 1.14; o PHP 7.2. ;Banco de dados Postgres 11.5; Todas as versões de software indicadas devem ser atualizadas para versões mais recentes, sempre que solicitadas pela contratante. O servidor deve conter os seguintes requisitos mínimos: Processador - processador com pelo menos 1 núcleo com velocidade de clock de 2GHz ou superior; Memória RAM: Pelo menos 1 GB de RAM; Armazenamento: Pelo menos 20 GB de espaço em disco rígido; Conectividade: Conexão de rede de alta velocidade com largura de banda suficiente para a carga de trabalho esperada. Segurança: É importante que o servidor disponha de medidas de segurança adequadas, como firewalls, autenticação de dois fatores e criptografia de dados. Bem como, um método de backup confiável e automático para proteger dados importantes.	MÊS	12		
05	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE SERVIDOR DATACENTER NA NUVEM (CLOUD COMPUTING) PARA HOSPEDAGEM - AMBIENTE SEFINWEB 01 (um) servidor de aplicação com as seguintes configurações: Sistema Operacional Linux Ubuntu Server; PHP 7.4 Mysql 5.6 Servidor web Apache 2.4 Todas as versões de software indicadas devem ser	MÊS	12		



PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



	atualizadas para versões mais recentes, sempre que solicitadas pela contratante. O servidor deve conter os seguintes requisitos mínimos: Processador - processador com pelo menos 1 núcleo com velocidade de clock de 2GHz ou superior; Memória RAM: Pelo menos 1 GB de RAM; Armazenamento: Pelo menos 50 GB de espaço em disco rígido; Conectividade: Conexão de rede de alta velocidade com largura de banda suficiente para a carga de trabalho esperada. Segurança: É importante que o servidor disponha de medidas de segurança adequadas, como firewalls, autenticação de dois fatores e criptografia de dados. Bem como, um método de backup confiável e automático para proteger dados importantes.				
06	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE BACKUP EM NUVEM. Serviços especializados em tecnologia para locação de sistemas de backup em nuvem para atender a Secretaria de Finanças, CONFORME especificações técnicas a seguir (2.4.)	MÊS	12		
VALOR GLOBAL R\$					

VALOR GLOBAL R\$:____ (VALOR POR EXTENSO)

Proponente/Razão Social:

CNPJ N°:

Endereço:

Prazo de prestação dos serviços: **12 (doze) meses**

Validade da proposta de preços: **60 (sessenta) dias**

<<<DATA>>>

<<<Assinatura do Proponente>>>



TOMADA DE PREÇOS Nº. 005.2023 – TP

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____

O **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE**, através da Secretaria de Finanças, inscrito no **CNPJ Nº. 07.533.656/0001-19**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Ivete Alcântara, 120, Centro, CEP 62.670-000, representado pelo Sr. Raimundo Tales Benigno Rocha Matos, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, __, inscrita no **CNPJ Nº. ____**, com sede à __, neste ato representado pelo(a) Sr(a). __, inscrito(a) no CPF Nº. __, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E FUNDAMENTAÇÃO

1.1 – Este contrato é originário da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 005.2023 – TP**, fundamentada na Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 – O presente contrato tem por objetivo a **EXECUÇÃO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SERVIDOR DATACENTER NA NUVEM (CLOUD COMPUTING) PARA HOSPEDAGEM DE SISTEMAS E PORTAIS (SITES) E BACKUP EM NUVEM VISANDO GARANTIR UM ALTO NÍVEL DE DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS OFERTADOS A POPULAÇÃO, BEM COMO A REDUÇÃO DE CUSTOS EM COMPARAÇÃO COM A COMPRA DE SERVIDORES FÍSICO, ASSIM COMO TAMBÉM A PROTEÇÃO DE DADOS, ANTECIPANDO AMEAÇAS À PRIVACIDADE, SEGURANÇA E INTEGRIDADE, PREVENINDO CONTRA EVENTUAIS PERDA DE DADOS E TAMBÉM ACESSO NÃO AUTORIZADO ÀS INFORMAÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ VALOR UNITÁRIO	R\$ VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE SERVIDOR DATACENTER NA NUVEM (CLOUD COMPUTING) PARA HOSPEDAGEM - PORTAL TRIBUTÁRIO (PRODUÇÃO) 02 (dois) servidores de aplicação com as seguintes configurações: o Sistema Operacional Linux Ubuntu Server; o Armazenamento persistentes em Storage de rede; o Nginx Web Server 1.14; o PHP 7.2. • Banco de dados Postgres 11.5 com cópia síncrona em datacenter secundário;	Mês	12		



	• Storage EFS configurado com Failover; • Segurança para aplicação: o WAF – Web Application Firewall; o Certificado SSL/TLS; o Fail2Ban – Bloqueio de IPs internacionais e prevenção de DDoS e Brute Force. • Load Balance para dividir a carga de trabalho entre os servidores envolvidos na solução; • Auto scaling, provisionamento dinâmico de servidores em caso de aumento da carga de trabalho dos servidores envolvidos na solução: o A solução sempre terá no mínimo (02) dois servidores provendo os serviços, em caso de alta carga de trabalho serão provisionados dinamicamente mais servidores até que a carga de trabalho volte ao normal. • Infraestrutura de rede segmentada: o Rede DMZ para servidores de aplicação; o Rede interna para demais serviços (banco de dados, Storage); as Duas zonas de disponibilidade em datacenters distintos. Todas as versões de software indicadas devem ser atualizadas para versões mais recentes, sempre que solicitadas pela contratante. O servidor deve conter os seguintes requisitos mínimos: Processador - processador com pelo menos 2 núcleos com velocidade de clock de 2GHz ou superior; Memória RAM: Pelo menos 2 GB de RAM; Armazenamento: Pelo menos 100 GB de espaço em disco rígido; Conectividade: Conexão de rede de alta velocidade com largura de banda suficiente para a carga de trabalho esperada. Segurança: É importante que o servidor disponha de medidas de segurança adequadas, como firewalls, autenticação de dois fatores e criptografia de dados. Bem como, um método de backup confiável e automático para proteger dados importantes.				
02	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE SERVIDOR DATACENTER NA NUVEM (CLOUD COMPUTING) PARA HOSPEDAGEM - PORTAL TRIBUTÁRIO (HOMOLOGAÇÃO) 01 (um) servidor de aplicação com as seguintes configurações: o Sistema Operacional Linux Ubuntu Server; o Armazenamento persistentes em Storage de rede; o Nginx Web Server 1.14; o PHP 7.2. ;Banco de dados Postgres 11.5; Todas as versões de software indicadas devem ser atualizadas para versões mais recentes, sempre que solicitadas pela contratante. O servidor deve conter os seguintes requisitos mínimos: Processador - processador com pelo menos 1 núcleo com velocidade de clock de 2GHz ou superior; Memória RAM: Pelo menos 1 GB de RAM;	Mês	12		



	Armazenamento: Pelo menos 50 GB de espaço em disco rígido; Conectividade: Conexão de rede de alta velocidade com largura de banda suficiente para a carga de trabalho esperada. Segurança: É importante que o servidor disponha de medidas de segurança adequadas, como firewalls, autenticação de dois fatores e criptografia de dados. Bem como, um método de backup confiável e automático para proteger dados importantes.				
03	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE SERVIDOR DATACENTER NA NUVEM (CLOUD COMPUTING) PARA HOSPEDAGEM - PORTAL SEFIN 01 (um) servidor de aplicação com as seguintes configurações: Sistema Operacional Linux; PHP 7.4; Mysql 5.6.41 Apache 2.4 Wordpress 5.5.5 Todas as versões de software indicadas devem ser atualizadas para versões mais recentes, sempre que solicitadas pela contratante. O servidor deve conter os seguintes requisitos mínimos: Processador - processador com pelo menos 1 núcleo com velocidade de clock de 2GHz ou superior; Memória RAM: Pelo menos 1 GB de RAM; Armazenamento: Pelo menos 20 GB de espaço em disco rígido; Conectividade: Conexão de rede de alta velocidade com largura de banda suficiente para a carga de trabalho esperada. Segurança: É importante que o servidor disponha de medidas de segurança adequadas, como firewalls, autenticação de dois fatores e criptografia de dados. Bem como, um método de backup confiável e automático para proteger dados importantes. Painel de controle um painel de controle como cPanel ou Plesk para gerenciar o servidor de hospedagem. Auto Scaling: Quando ocorrer aumento da demanda, novas instâncias de servidor deverão ser são criadas automaticamente para lidar com a carga adicional.	MÊS	12		
04	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE SERVIDOR DATACENTER NA NUVEM (CLOUD COMPUTING) PARA HOSPEDAGEM - NFSE LEGADO 01 (um) servidor de aplicação com as seguintes configurações: o Sistema Operacional Linux Ubuntu Server; o Armazenamento persistentes em Storage de rede; o Nginx Web Server 1.14; o PHP 7.2. ;Banco de dados Postgres 11.5; Todas as versões de software indicadas devem ser	MÊS	12		



	atualizadas para versões mais recentes, sempre que solicitadas pela contratante. O servidor deve conter os seguintes requisitos mínimos: Processador - processador com pelo menos 1 núcleo com velocidade de clock de 2GHz ou superior; Memória RAM: Pelo menos 1 GB de RAM; Armazenamento: Pelo menos 20 GB de espaço em disco rígido; Conectividade: Conexão de rede de alta velocidade com largura de banda suficiente para a carga de trabalho esperada. Segurança: É importante que o servidor disponha de medidas de segurança adequadas, como firewalls, autenticação de dois fatores e criptografia de dados. Bem como, um método de backup confiável e automático para proteger dados importantes.				
05	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE SERVIDOR DATACENTER NA NUVEM (CLOUD COMPUTING) PARA HOSPEDAGEM - AMBIENTE SEFINWEB 01 (um) servidor de aplicação com as seguintes configurações: Sistema Operacional Linux Ubuntu Server; PHP 7.4 Mysql 5.6 Servidor web Apache 2.4 Todas as versões de software indicadas devem ser atualizadas para versões mais recentes, sempre que solicitadas pela contratante. O servidor deve conter os seguintes requisitos mínimos: Processador - processador com pelo menos 1 núcleo com velocidade de clock de 2GHz ou superior; Memória RAM: Pelo menos 1 GB de RAM; Armazenamento: Pelo menos 50 GB de espaço em disco rígido; Conectividade: Conexão de rede de alta velocidade com largura de banda suficiente para a carga de trabalho esperada. Segurança: É importante que o servidor disponha de medidas de segurança adequadas, como firewalls, autenticação de dois fatores e criptografia de dados. Bem como, um método de backup confiável e automático para proteger dados importantes.	MÊS	12		
06	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE BACKUP EM NUVEM. Serviços especializados em tecnologia para locação de sistemas de backup em nuvem para atender a Secretaria de Finanças, CONFORME especificações técnicas a seguir (2.4.)	MÊS	12		
VALOR GLOBAL R\$					

2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E METODOLÓGIAS DE EXECUÇÃO PARA A LOCAÇÃO DE SISTEMA DE BACKUP EM NUVEM (ITEM 06):



2.2.1. A instalação e a configuração deverão atender integralmente às características e às necessidades solicitadas neste termo de referência, responsabilizando-se o vencedor da licitação por todas as conexões, materiais e equipamentos, acessórios e mão de obra necessários para o bom funcionamento do material ofertado.

2.2.2. Não estão incluídas as instalações do site (elétricas, lógicas, refrigeração, etc.) onde os equipamentos clientes serão instalados, devendo ser providos pela Secretaria de Finanças, após levantamento e indicação das necessidades requeridas pelo licitante vencedor desta licitação.

2.2.3. A instalação dos equipamentos clientes será feita na sede da Secretaria Municipal de Finanças, situada na Rua Edite Mota, 148, Centro, São Gonçalo do Amarante – CE, na localidade indicada pelo responsável pelo Setor de Tecnologia da Informação.

2.2.4. Deverá ser realizada a instalação, configuração e ativação de todos os softwares clientes.

CARACTERÍSTICAS DA SOLUÇÃO:

2.2.5. Solução Servidor Dedicado em Cloud Computing, que contemple a disponibilização no Datacenter em Cloud Computing de máquina virtual com os sistemas operacionais, banco de dados, redes, armazenamento, backups dos dados e da máquina virtual, serviços de domínio, gerenciamento, comunicação, segurança, monitoramento e demais insumos necessários para o processamento dos sistemas da Secretaria Municipal de Finanças.

2.2.6. Todos os equipamentos, softwares, infraestrutura e sustentação, necessários à implementação da solução proposta, serão de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, que deverá realizar de forma continuada as tarefas e rotinas que garantam o pleno funcionamento de toda a infraestrutura, de forma integral e ininterrupta, ou seja, "24x7x365" (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano), no ambiente de Cloud Computing, mantendo em pleno funcionamento todo o objeto da contratação.

2.2.7. Toda estrutura do ambiente de Cloud Computing deverá ter capacidade de responder ao SLA de pelo menos 99,95% de disponibilidade.

2.2.8. A CONTRATADA deverá gerenciar, monitorar, sustentar e operar, de forma proativa, todos os recursos disponibilizados para a Secretaria Municipal de Finanças, de forma a garantir o correto funcionamento de todas as funcionalidades especificadas neste Termo de Referência, em regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana).

2.2.9. A CONTRATADA deverá fornecer infraestrutura baseada em Datacenter, em conformidade com as exigências mínimas para a prestação do serviço, incluindo: mão-de-obra, recursos computacionais, equipamentos, cabos, fios, conectores, acessórios, componentes, estrutura de rede de fibra óptica e metálica e montagem das VLANs, servidores virtuais, estrutura de backup, acesso à Internet, e qualquer outro insumo necessário para prestar os serviços detalhados nesse documento.

2.2.10. A solução deverá ser escalável, de forma a permitir aumentar ou diminuir os recursos na infraestrutura de Cloud Computing da CONTRATADA, a fim de absorver as demandas já existentes, bem como as novas demandas.



2.2.11. Os serviços de Cloud Computing a serem prestados deverão ser baseados em infraestrutura de Datacenter, que deverá manter compatibilidade com padrões internacionais e com os requisitos abaixo descritos, durante toda a vigência do contrato. Toda a infraestrutura de Datacenter que irá hospedar os dados da Secretaria Municipal de Finanças deve estar sediada no Brasil e possuir capacidade de alta disponibilidade.

2.2.12. Deverá viabilizar a possibilidade de implementar características de escalabilidade horizontal (novos servidores) e vertical (aumento de recursos do mesmo servidor), flexibilidade de configuração de memória, processador e disco, inclusive com disponibilização de discos SSD.

2.2.13. A Plataforma deverá prover serviço de implantação de Websites.

Deverá ser possível configurar a execução do Website em instâncias de processamento compartilhadas ou reservadas. A plataforma deverá suportar websites escritos nas tecnologias ASP, .NET, PHP e Node.js. O Serviço deverá prover templates de websites das mais utilizadas plataformas de conteúdo do mercado: Wordpress, Umbraco, Joomla!, Drupal e DotNetNuke. Os Websites deverão poder ser atualizados através de FTP (File Transfer Protocol) ou configuração de controle de versão de código fonte. Deverá ser possível configurar domínio personalizado do website. Deverá ser possível utilizar protocolo Secure Sockets Layer (SSL) para criptografia do tráfego dos dados do Website. A Plataforma deverá prover mecanismos de alertas baseados no gerenciamento de métricas. Caso uma métrica exceda a um certo valor, um alerta deverá ser gerado e um e-mail enviado para usuários definidos. A Plataforma deverá prover mecanismos de configuração de escala automática (para cima ou para baixo), sendo possível que instâncias de processamento sejam adicionadas ou removidas automaticamente, baseado no valor de métrica de processamento de CPU.

2.2.14. Serviço de Backup remoto para servidores e dados, onde as cópias de segurança são armazenadas em datacenter externo ao ambiente da Secretaria Municipal de Finanças.

2.2.15. A solução proposta deverá hospedar os dados em datacenter que possua as características mínimas necessárias para a certificação Tier III emitida pelo Uptime Institute e estar localizado em território nacional;

2.2.16. O volume de armazenamento a ser disponibilizado para as cópias de segurança deve ser de mínimo 10 terabytes. Backup Online Automático deve ser criptografado, compactado e enviado para um servidor remoto através de SSL (Secure Sockets Layer) com segurança total. Todo Backup deve ser executado automaticamente no período e horário programado, não havendo intervenção humana evitando assim toda e qualquer falha que assim possa ocorrer.

2.2.17. Criptografia (256 bits);

2.2.18. Aplicativo (software) para realização do backup e restauração dos dados via Internet.

2.2.19. Painel de controle para gerenciamento das rotinas de backup, visualização de relatórios, restauração de dados.

2.2.20. Restauração do backup onde os arquivos devem ser descompactados, descriptografados em um servidor ou computador determinado pelo usuário.



2.2.21. Possuir módulos para integração com Vmware, Hyper-V, MySQL e poder ser instalado e executado em diversos computadores e servidores simultaneamente.

2.2.22. A solução proposta deve dispor de mecanismo para monitoramento do espaço em disco disponível.

2.2.23. O software de backup deverá ser capaz de enviar alertas através de correio eletrônico com o objetivo de reportar eventos ocorridos na operação e configuração de software.

2.2.24. O software deverá possuir painel de gerenciamento de ambiente de backup (dashboard) com suporte a visualização de todas as rotinas de backup, com opção de gerar relatórios ou enviar os mesmos por e-mail.

2.2.25. A replicação dos dados deve ter funcionalidade nativa do software de backup, não podendo usar sistemas externos ou integrações.

2.2.26. O sistema deve prover quantidade ilimitada de restaurações.

2.2.27. A solução deve ser capaz de realizar cópias de segurança incremental em arquivos binários, permitindo assim a atualização do backup, sem a necessidade de transferência completa do arquivo.

2.2.28. A solução deve permitir que as cópias de segurança ocorram simultaneamente, de forma a otimizar as janelas de backup.

2.2.29. As tarefas de restauração também devem ocorrer de forma simultânea, seja durante as tarefas de backup ou de restauração.

2.2.30. O valor cobrado mensalmente pela solução deverá incluir o custo de eventuais licenças do software, não sendo admitidas cobranças adicionais durante ou após o término do contrato;

OPERAÇÃO, SUPORTE E GERENCIAMENTO:

2.2.31. A CONTRATADA deverá prover todo o suporte e gestão da solução ofertada.

2.2.32. É responsabilidade da CONTRATADA monitorar a solução 24x7x365 (vinte e quatro horas, sete dias por semana, 365 dias por ano) para garantia da disponibilidade da mesma.

2.2.33. A solução proposta deverá prever medidas para garantir a proteção dos dados, antecipando ameaças à privacidade, segurança e integridade, prevenindo acesso não autorizado às informações;

2.2.34. Em casos de paralisações dos serviços deve a CONTRATADA iniciar a correção do problema em até 4 (quatro) horas corridas.

2.2.35. A CONTRATADA será responsável por operar as tarefas de backup de acordo com as solicitações realizadas pelo time da Secretaria de Finanças, devendo adicionar, alterar ou remover tarefas e rotinas de backup, de acordo com as informações fornecidas pelo time da Secretaria de Finanças.

2.2.36. A solução deve ser provida em território nacional, o que inclui armazenar os dados e informações da contratante em datacenters instalados fisicamente no Brasil, de modo que a Contratante disponha de todas as garantias da legislação brasileira conforme preconiza a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

2.2.37. A CONTRATADA será responsável em verificar a execução das rotinas e tarefas de



backup.

2.2.38. Em casos de falha, a CONTRATADA deverá notificar prontamente o time da Secretaria Municipal de Finanças, verificar a causa raiz da falha, e sendo possível a correção, corrigir e executar novamente a tarefa.

2.2.39. Em casos de impossibilidade técnica da resolução do erro, a CONTRATADA deve abrir chamado juntamente com o time de administração da Secretaria de Finanças para que o erro possa ser solucionado.

2.2.40. A Secretaria de Finanças terá direito a um número ilimitado de alterações mensais nas políticas e rotinas vigentes em seu cenário de backup sem qualquer custo adicional.

2.2.41. A CONTRATADA deverá enviar mensalmente relatório estatístico das rotinas de backup.

2.2.42. É responsabilidade da CONTRATADA o acompanhamento do uso e o planejamento de capacidade do mesmo, informando mensalmente a Secretaria de Finanças as estatísticas de uso e situação corrente, a previsão de crescimento com base nos dados históricos e possíveis inadequações do ambiente ao crescimento esperado.

2.2.43. A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico 24x7, em língua portuguesa, para sanar dúvidas quanto da solução, sua configuração ou quaisquer outros assuntos relacionados à solução.

2.2.44. O suporte técnico deverá ter os seguintes canais de atendimento: Suporte Telefônico, E-mail e Sistema online de chamados.

2.2.45. Em casos de desastre, restaurações de bancos ou que seja necessária a restauração bare-metal de um ou mais servidores, a CONTRATADA deve disponibilizar time técnico presencial nas dependências da Secretaria de Finanças para a realização ou acompanhamento das tarefas.

2.2.46. A CONTRATADA realizará periodicamente, sob agendamento prévio, e, em ambiente de teste adequado com esta finalidade a restauração de dados, com vistas à conformidade e integridade dos recursos da solução de backup, auxiliando a Secretaria de Finanças no processo de proteção aos dados.

PROJETO DE INSTALAÇÃO:

2.2.47. O prazo para disponibilização dos serviços para a Secretaria Municipal de Finanças será de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

2.2.48. Caso a CONTRATADA se veja impossibilitada de cumprir o prazo para disponibilização dos serviços, deverá apresentar a data de vencimento fixada no contrato, justificativas escritas e devidamente comprovadas, apoiando o pedido de prorrogação em um ou mais dos seguintes fatos:

2.2.49. Ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições do contrato;

2.2.50. Impedimento decorrente de fato ou ato de terceiros, reconhecido pela SEFIN em documento contemporâneo à sua ocorrência.

2.2.51. Antes do início do projeto deverá ser convocada pela CONTRATADA reunião com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Finanças. Serão apresentados os aspectos de



concepção do projeto, incluindo rotinas, configurações, políticas, bem como plano de execução dos serviços, detalhando responsáveis, prazos e fases. Novas reuniões poderão ser convocadas por ambas as partes de modo a definir pormenores da solução e eliminar pendências;

2.2.52. O serviço compreende a instalação física e lógica dos componentes de hardware e software, incluindo a configuração e ativação de todos os dispositivos e serviços decorrentes.

PLANEJAMENTO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (ETAPAS)

2.2.53. Planejamento dos serviços a serem executados, visando definir:

2.2.54. Escopo dos serviços: Equipe envolvida na execução dos serviços, Cronograma inicial de implementação da solução, Objetivo final dos serviços.

2.2.55. Serviço consultivo para análise da infraestrutura;

2.2.56. Acompanhamento da execução dos serviços.

2.2.57. Serviços desta fase de planejamento estarão efetivamente concluídos quando for assinado termo de aceite do planejamento.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.58. Implementação da solução

2.2.59. Um especialista da CONTRATADA deverá planejar todas as atividades necessárias e agendar a realização dos serviços em horários mutuamente acordados com a Secretaria Municipal de Finanças.

2.2.60. Os serviços ocorrerão durante o horário comercial.

2.2.61. A implementação ocorrerá em 4 (quatro) fases:

FASE 1 – PLANEJAMENTO DO SERVIÇO

a) Verificação dos pré-requisitos, usando a lista de verificação anterior à realização do serviço;

b) A CONTRATADA deverá disponibilizar checklist de backup, para que a Secretaria Municipal de Finanças preencha o mesmo com os servidores, serviços, bancos, diretórios, storages, agendamentos, prioridades e outras informações pertinentes à configuração das tarefas e rotinas de backup.

c) Consideração das dúvidas da equipe da Secretaria de Finanças relacionadas à solução;

d) Organização de um cronograma para o serviço.

FASE 2 – IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO

a) Documentação da instalação em relatório de instalação

FASE 3 – CONFIGURAÇÃO DAS TAREFAS E ROTINAS DE BACKUP

a) A CONTRATADA deverá realizar reunião para demonstração do mapa de rotinas que foi criado a partir do checklist gerado pela Secretaria Municipal de Finanças na Fase 1.

b) Em casos de alteração das rotinas ou divergência de entendimentos, o mapa de rotinas será alterado.

c) Implementação do mapa de rotinas na solução.

d) Execução inicial, de cada tarefa, acompanhada por técnico responsável da CONTRATADA.

e) Ao termino da execução inicial, a Secretaria Municipal de Finanças deve submeter seu



resultado à aprovação do time da Secretaria de Finanças.

FASE 4 – SESSÃO DE ORIENTAÇÃO AO CLIENTE

- a) Fornecer orientação à equipe técnica da Secretaria Municipal de Finanças, em horário combinado, antes da conclusão do serviço, durante o horário de expediente;
- b) Analisar o Relatório de instalação.
- c) Aprovação por parte da Secretaria Municipal de Finanças do relatório final de execução dos serviços.

CONSIDERAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS

- a) Todos os equipamentos, software, infraestrutura e sustentação, necessários à implementação da solução proposta, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá realizar, de forma continuada, tarefas e rotinas que garantam o pleno funcionamento de toda a infraestrutura, de forma integral e ininterrupta, ou seja, "24x7x365" (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano), nas dependências da Secretaria Municipal de Finanças, mantendo em pleno funcionamento todo objeto da contratação.
 - b) A CONTRATADA deverá fornecer infraestrutura própria ou de um provedor de computação em nuvem, os quais deverão manter compatibilidade com padrões internacionais, e deverão atender, durante toda vigência do contrato, todos os requisitos. As instalações físicas e recursos de infraestrutura que suportem o ambiente crítico de serviço deverão atender, no mínimo, às características aqui definidas de estrutura física, instalações físicas, energia elétrica, climatização, proteção contra incêndio, segurança física, infraestrutura de acesso à internet dos Datacenter e segurança lógica
 - c) A CONTRATADA ou seu provedor deverá oferecer os serviços baseados em um Datacenter em território brasileiro, sendo que instâncias de backup de servidores (snapshots) e de backup de armazenamento (storage), para recuperação de possíveis panes, também deverão ser disponibilizados em outro Datacenter em território brasileiro.
 - d) Serão considerados inclusos nos preços ofertados: mão de obra, recursos computacionais, equipamentos, cabos, fios, conectores, acessórios, componentes, estrutura de rede de fibra óptica e metálica e montagem das VLANs, servidores virtuais, estrutura de backup, acesso à internet, e qualquer outro insumo necessário para prestar os serviços detalhados neste documento.
 - e) As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
 - f) Poderá ser exigido um teste de conformidade.
- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1 – O valor mensal da presente avença é de **R\$** __ (___), totalizando a importância de **R\$** __ (___) a ser pago mensalmente na proporção da execução dos serviços licitados, segundo



a ordem de serviço expedida pela contratante, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais, municipais, FGTS e CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

3.2 – A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, deverá ser apresentada à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

3.3 – Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, em até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela CONTRATANTE.

3.4 – Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

3.5 – Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) Quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) Inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

3.6 – A CONTRATANTE, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelos recolhimentos à Secretaria Municipal de Finanças dos valores efetivamente retidos.

3.7 – Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

3.8 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo.

3.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido



I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (Tx / 100) \\ 365$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de execução e vigência do contrato será de **12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no caso de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

5.1 – As partes se obrigam, reciprocamente, a cumprir integralmente as disposições do edital e da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

A CONTRATADA obriga-se a:

5.1 – Executar os serviços de conformidade com as condições estabelecidas no projeto básico, edital e proposta vencedora do certame;

5.2 – Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

5.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.5 – Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Secretaria de Finanças do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, solicitar a substituição daqueles cujas conduta seja julgada inconveniente;

5.6 – Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

5.7 – Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.8 – Responder perante a Secretaria de Finanças do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá à danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com



fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

5.9 – Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

5.10 – Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Secretaria de Finanças do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Secretaria de Finanças do Município de São Gonçalo do Amarante – CE;

5.11 – Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

5.12 – Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

5.13 – Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.14 – Disponibilizar profissionais experientes e com capacidade técnica operacional para realizar o levantamento e formalização dos dados, para que os mesmos possam fazer parte da apresentação do relatório final;

5.15 – Emissão de relatórios dos serviços prestados e apresentação do relatório final em apostila, cd e power point;

5.16 – Seguir plena e fielmente as especificações contidas no Projeto básico – Anexo I.

5.17 – A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento na forma prevista no edital e contrato;
- b) Exercer a fiscalização sobre a execução dos serviços;
- c) Fornecer o apoio técnico e institucional formal para facilitar o acesso da contratada a todas as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este contrato;
- d) Disponibilizar local adequado para a execução dos serviços, quando necessário;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem efetuados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta dos recursos oriundos da Secretaria de Finanças do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, na seguinte dotação



orçamentária: **0401.04.122.0006.2.028 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE FINANÇAS; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.40.00 SERV. TECNOLOGIA INFORMAÇÃO/COMUNIC.- PJ: 3.3.90.40.05 LOCAÇÃO DE EQUIPAM. DE TIC - TELEFONIA; FONTE DE RECURSOS: 1500000000 RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS

7.1 – A CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes multas:

7.1.1 – 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços;

7.1.2 – Até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

7.1.3 – 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste edital ou no contrato, conforme o caso;

7.1.4 – 10% (dez por cento) do valor global do contrato, se a CONTRATADA transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE;

7.2 – Da aplicação de multa será a CONTRATADA notificada pela CONTRATANTE, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Município de São Gonçalo do Amarante – CE. A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento dos serviços o valor da multa que não for recolhida pela CONTRATADA.

7.3 – A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

7.4 – Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1 – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

8.1.1 – Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2 – Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3 – Fraudar na execução do contrato;

8.1.4 – Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5 – Cometer fraude fiscal;

8.2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.2.1 – Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações



contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

8.2.2 – Multa de:

8.2.2.1 – 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.2.2.2 – 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.2.2.3 – 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.2.2.4 – 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

8.2.2.5 – 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois) por cento. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

8.2.3 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.2.4 – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

8.2.5 – Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

8.2.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

8.2.7 – No caso de aplicação da sanção estabelecida acima, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 anos de sua aplicação.

8.2.8 – As sanções previstas nos subitens 8.2.1 e 8.2.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
------	-----------------



1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

8.2.9 – Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.2.9.1 – Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.2.9.2 – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.2.9.3 – Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.2.10 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº. 9.784, de 1999.

8.2.11 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.2.9.12 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

9.2 – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.3 – Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.4 – O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 – O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao projeto básico, o edital da licitação e à proposta de preços da CONTRATADA.

10.3 – A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5 – A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.6 – A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com os termos do projeto básico, do edital, da proposta de preços da CONTRATADA e deste contrato.

10.8 – Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9 – A CONTRATADA, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a CONTRATANTE de quaisquer reclamações e indenizações.



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – A publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser feita por afixação no quadro de avisos (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - CE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – A gestão e fiscalização do contrato caberá a Secretaria de Finanças do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.

12.2 – O gestor e fiscal de contrato deverá acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração.

12.3 – As competências, atribuições e responsabilidades ao gestor e fiscal de contrato serão disciplinadas conforme instrumento normativo vigente no município ou, em sua ausência, pelas disposições legais vigentes.

12.4 – A presença da fiscalização do Município de São Gonçalo do Amarante – CE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

12.5 – Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – O foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante – CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO
AMARANTE – CE
CNPJ Nº. 07.533.656/0001-19
RAIMUNDO TALES BENIGNO ROCHA
MATOS
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTRATANTE**

**<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
<<<CPF Nº.>>>
CONTRATADA**



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF Nº _____
2. _____ CPF Nº _____